

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 134066-2000/13-0
Nome: Paulo Leandro Nardin
Id.Func./Vínculo: 1883526/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 30-10-2013.

Código: 1243490

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 053171-2000/13-7
Nome: Tullio Tércio Ferreira de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 1877771/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 01-08-2013.

Código: 1243491

Assunto: Posse
Expediente: 131040-2000/13-9
Nome: MARIA CLAIR AIRES LEMOS
RG: 9032605868 UF: RS
Cargo/Função: TÉCNICO EM SAÚDE
GRAU: A NÍVEL: 1
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA IMPOSSÁVEL em 01/11/2013, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 10/10/2013.

Código: 1243492

PORTARIAS

PORTARIA Nº 494/2013

Cria o Núcleo do Programa de Valorização e Atenção à Saúde Física e Mental dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (PROSER), no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.898, de 06 de março de 2012, que instituiu o Programa de Valorização e Atenção à Saúde Física e Mental dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a conclusão do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SES nº 218/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Criar o Núcleo do Programa de Valorização e Atenção à Saúde Física e Mental dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (PROSER), no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde (SES).

Parágrafo Único - O Núcleo do PROSER/SES está vinculado à Divisão de Recursos Humanos, junto ao Departamento Administrativo da SES.

Art. 2º Compete ao Núcleo do PROSER/SES:

I - Promover o bem estar físico e mental dos servidores lotados na SES, tanto no aspecto individual, quanto nas relações coletivas de trabalho;

II - Promover o acolhimento e o acompanhamento dos servidores da SES em situação de sofrimento físico e/ou mental;

III - Realizar intervenções institucionais no âmbito da SES, a fim de promover saúde nos ambientes de trabalho;

IV - Desenvolver ações de promoção à saúde física e mental para os servidores da SES;

V - Promover atividades e programas de integração, capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento para os níveis gerenciais e operacionais da SES.

VI - Desenvolver as ações preconizadas pela Política do Programa de Valorização e Atenção à Saúde Física e Mental dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul no âmbito da SES.

Art. 3º O Núcleo do PROSER será composto por servidores públicos lotados na SES, que atuarão interdisciplinarmente.

Art. 4º O Regimento Interno do Núcleo PROSER/SES será regulamentado por Portaria própria.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1243106

SÚMULAS

- A 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados a ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS constantes da relação C-1, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Drogaria Mais Econômica S. A.
End.: Av. Ângelo Macalos, 296.
Espumoso/RS
Processo: 096561-20.00/13-5
CNPJ: 94.296.175/0185-02
Autorização nº 155

Código: 1243101

IRREGULARIDADE CONTRATUAL
Processo nº: 127525-20.00/12-9
Ata de Registro de Preços nº: 044/2012
Objeto: o fornecimento de fraldas
Beneficiária: Secretaria da Saúde do Estado
Contratada: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratante: Secretaria da Saúde do Estado
RECURSO NÃO APRESENTADO, mantendo-se a penalidade aplicada.
Arquive-se.
Em 29 de outubro de 2013.
CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Administrativo

IRREGULARIDADE CONTRATUAL
Processo nº: 057472-20.00/12-5
Ata de Registro de Preços nº: 367/2012
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para laboratório
Beneficiária: Secretaria da Saúde do Estado
Contratada: DENTAL RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.
Contratante: Secretaria da Saúde do Estado
RECURSO NÃO ACOLHIDO, mantendo-se a penalidade aplicada.
Arquive-se.
Em 29 de outubro de 2013.
CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Administrativo

IRREGULARIDADE CONTRATUAL
- Processo nº: 059662-20.00/13-2
- Contrato nº: 107/2013
- Objeto: prestação de serviços terceirizados de mão de obra
- Beneficiário: Hospital Psiquiátrico São Pedro
- Contratada: CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
- Contratante: Secretaria da Saúde do Estado
- RECURSO NÃO ACOLHIDO, mantendo-se a penalidade aplicada.
- Arquive-se.
- Em 29 de outubro de 2013.
- CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
- Diretor Administrativo

Porto Alegre, 5 de novembro de 2013

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1243102

NºCONT.DCC/525/2013, Processo: Nº6591-20.00/09-5, celebrado em 04-11-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE. OBJETO: Visa estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.237.933,14 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos);

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 6284	Projeto.....: 6284
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Empenho.....: 13004629256	Empenho.....: 130046636723
Data do Empenho: 22/10/2013	Data do Empenho: 22/10/2013

Porto Alegre, 5 de novembro de 2013

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1243103

Nº T.A.DCC/201/2013, Processo: Nº000621-20.00/13-5, celebrado em 23-10-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ASSOCIAZIONE CULTURALE "ACCADEMIA DELLA FOLLIA". CLÁUSULA ÚNICA: ALTERAR a Cláusula Quinta do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme o contido na Info AJ/SES nº 1097/2013, fls. 132 e 134, do processo administrativo nº 000621-20.00/13-5:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal ou documento equivalente do país de origem da Contratada e apresentação de Declaração de Regularidade Fiscal, juntamente com o atestado do serviço executado, por servidor responsável na SES, e será efetuado conforme abaixo descrito e, o constante no processo administrativo nº 000621-20.00/13-5: 1ª Parcela : após a primeira apresentação do espetáculo, deverá ser pago 50% do total que corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal ou documento equivalente do país de origem da Contratada e apresentação de Declaração de Regularidade Fiscal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

2ª Parcela : após a segunda apresentação do espetáculo, deverá ser pago 50% do total que corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal ou documento equivalente do país de origem da Contratada e apresentação de Declaração de Regularidade Fiscal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES".

Porto Alegre, 5 de novembro de 2013

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1243104